



# Câmara Municipal de Guaxupé

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.092.303/0001-00

## **EMENDA Nº 06 / 2008**

que dispõe sobre

### **ALTERA O ARTIGO 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

A Câmara Municipal de Guaxupé propôs e aprovou e eu promulgo a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:


Art. 1º - O artigo 22 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

**"ART. 22 – Fica proibida a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta do Município, mediante designações recíprocas.**

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaxupé, Maria Gabriela Monteiro Melo.

EM 30 de DEZEMBRO de 2008.

  
**DURVALINO GÔNGORA DE JESUS**  
Presidente  
Exercício 2007/2008

PROMULGADA EM: 30,12,2008  
PUBLICADA EM: 03,01,2009  
JORNAL: Folha da Tarde  
ED. Nº: 4214 PÁG.: 05